

PROJETO DE LEI N.º 2.281, DE 2007

(Do Sr. Vic Pires Franco)

Obriga os estabelecimentos bancários a disponibilizarem gratuitamente o número mínimo de um extrato bancário por semana aos seus correntistas e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DO CONSUMIDOR;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD O Congresso Nacional decreta:

Os estabelecimentos bancários localizados em todo o Território Art. 10

Nacional fornecerão gratuitamente aos seus correntistas o mínimo de um extrato por

semana, para cada conta corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da sua

publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as relações de consumo hoje existentes, a que mais gera controvérsia é a relação entre os bancos comerciais e os seus clientes correntistas. Na vida moderna é praticamente impossível à pessoa, seja ela jurídica ou física, viver em

sociedade sem se utilizar dos serviços bancários.

Entretanto, o que se tem visto é o cliente, especialmente aquele que não

movimenta grandes montantes de dinheiro, numa posição de inferioridade nessa relação com os bancos, que o impõem tarifas cada vez mais altas para a realização

de seus serviços.

Existem serviços que são especiais, aqueles oferecidos para atrair

determinados clientes interessados num diferencial no atendimento bancário. Mas existem outros serviços que são inerentes à esse tipo de relação de consumo, dos

quais os bancos não podem se eximir e os clientes não podem abrir mão.

Dentre esses serviços está o da oferta de extratos bancários aos seus correntistas. Os clientes, que são os verdadeiros donos do dinheiro depositado, são

obrigados a pagar tarifas bastante significativas para poderem exercer o seu direito

de conferir as movimentações financeiras efetuadas em suas contas correntes.

Os bancos já ganham com a movimentação do dinheiro neles depositado.

Não cabe, portanto, a continuidade desse tipo de ganho leonino, conforme se

configura a cobrança desse serviço essencial.

Hoje os bancos oferecem somente um extrato bancário gratuito por mês, o

que se revela, na prática, uma medida insuficiente.

Por isso proponho através deste Projeto de Lei que os bancos sejam obrigados a fornecer o mínimo de um extrato gratuito por semana aos seus

correntistas e que essa medida entre em vigor 60 (sessenta) dias após a sua

publicação oficial, para que os bancos tenham o tempo suficiente para se adaptar a essa nova norma legal.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2007.

Deputado VIC PIRES FRANCO

FIM DO DOCUMENTO